



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
BROKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 61.242.234/0001-30
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 10 de outubro de 2025, às 13h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **BROKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº 61.242.234/0001-30 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora").
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Rafael Barbieri, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - a) o encerramento da 1ª emissão de cotas da 1ª série subordinada júnior do Fundo;
 - b) a abertura da 2ª emissão de cotas da 1ª série subordinada júnior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160; e
 - c) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - a) o encerramento da 1ª emissão de cotas da 1ª série subordinada júnior do Fundo, com êxito;



- b) a 2ª emissão de cotas da 1ª série subordinada júnior do Fundo, nos termos do Artigo 8, inciso IV acordo com a Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo II"); e
- c) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 10 de outubro de 2025.

MESA:

Assinado por:

Rafael Barbieri

EAO2A9A3CT3D4A9...
Rafael Barbieri

Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

F27A0892F69A428...
Erick Sayans

Secretario

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E969F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Rafael Barbieri

EAO2A9A3CT3D4A9...

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA 1ª SÉRIE SUBORDINADA JÚNIOR DO BROKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 61.242.234/0001-30

A 2ª Série de Cotas da subclasse **SUBORDINADA JÚNIOR** do **BROKER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) **Forma de colocação:** Oferta Privada
- b) **Quantidade de Cotas:** até **1.000** Cotas, considerando o valor mínimo da oferta.
- c) **Quantidade mínima de Cotas:** até **1.000** Cotas.
- d) **Valor unitário inicial da Cota:** R\$ **1.000,00 (hum mil reais)** para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- e) **Valor total da Oferta:** até R\$ **1.000.000,00 (um milhão de reais)**, considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- f) **Valor mínimo da Oferta:** R\$ **1.000,00 (hum mil reais)**
- g) **Valor mínimo de Aporte:** R\$ **1.000,00 (hum mil reais)**
- h) **Prazo de colocação:** 180 dias
- i) **Amortizações:** Não aplicável.
- j) **Resgate:** Não aplicável.
- k) **Rentabilidade alvo:** Não aplicável
- l) **Custos de distribuição:** (i) Conforme contrato de distribuição de cotas; (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- m) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** Não Aplicável
- n) **Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora do fundo